



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

**15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO Nº.058/2019, que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA  
ESCOLAR MARIA DO AMPARO**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Telma Fernanda Ribeiro, brasileira, residente e domiciliado em

nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e Cláusula Segunda do Termo de Compromisso Nº058/2019 de 06/05/2019, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Compromisso 058/2019 até 25/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 30 de dezembro de 2021.

  
**TELMA FERNANDA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**Secretaria Municipal  
de Fazenda**

EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/03/2022

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 034/2019 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 02/03/2022

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 058/2019 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MARIA DO AMPARO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 25/01/2022

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 033/2019 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VEREADOR JOÃO EVANGELISTA FERNANDES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 17/01/2022

**CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM  
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA**

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

**ACÓRDÃO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº: 08432/2021-02A  
RECORRENTE: MAURA LUIZA MAIA  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas  
RELATOR: LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUSA.  
VOTO DIVERGENTE: MARCELO RODRIGUES DO CARMO.  
DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU/TCRS - 2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. TODOS OS REQUISITOS LEGAIS FORAM PREENCHIDOS. Por maioria dos votos, vencido o Relator, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância no sentido de deferir o pedido de isenção de IPTU e TCRS de 2021 para o imóvel de índice cadastral nº 04.105.0357.001, constituído pelo lote 0021 da quadra 0025, localizado na Rua Satélite, Bairro Jardim Industrial em Contagem MG, pois, ficou comprovado nos autos que a Recorrente preenche todos requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 160/2021 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Netto, a Sr. Rogério Silva Lisboa, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Sr. César Augusto de Barros.

**ACÓRDÃO Nº 002/2022**

PROCESSO Nº 07721/2021-02A  
RECORRENTE: VICENTE PAULO BARBOSA  
ASSUNTO: REVISÃO DO LANÇAMENTO DE IPTU 2021.  
RELATOR: Marcelo Rodrigues do Carmo  
DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

